



Prefeitura Municipal de Ilhéus

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 902 De 27 de outubro de 1993

"Autoriza Alienação de imóveis".

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel de sua propriedade situado à rua Ana Moscardini no Bairro Santa Maria, neste Município, dentro das normas legais, pelo preço mínimo de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros Reais).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, compreende o lote de nº 31 da quadra 04 medindo 10,00m de frente e fundos por 20,00m nas laterais, perfazendo um total de área de 200,00 m².

ART. 2º - As despesas decorrentes com a escritura pública e demais despesas estará a cargo do comprador.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

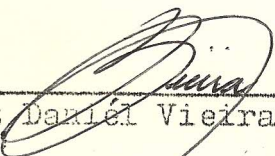
Parágrafo único: A Escritura pública somente se efetuará após pagamento.

Ilhéus, 27 de outubro de 1993



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.